



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Vista Alegre do Alto.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 57, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo Eleitoral, realizado neste Município de Vista Alegre do Alto, no dia 01 de outubro de 2023, nos termos do parágrafo 2º da Lei supra, e conforme publicação do resultado realizado no Diário Oficial do Município no dia 2 de outubro de 2023...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar de Vista Alegre do Alto, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1002/97, e remuneração fixada no artigo 1º da Lei Municipal nº 1073, de 28 de outubro de 1999, pelo período de mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, a candidata abaixo identificada:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ELEITORAL
Maricleide Elvira Lerri	32.659.327-5 SSP/SP	1º lugar

§1º A candidata nomeada na forma deste artigo deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, tomar posse de seu cargo.

§ 2º Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que a candidata inicie o exercício de sua função pública, a mesma será exonerada do ofício mediante Portaria Municipal.

Art. 2º No ato da posse, a candidata deverá apresentar os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar o Termo de Compromisso de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Caso a candidata não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2023, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3º As despesas com pessoal e reflexo, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Vista Alegre do Alto.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 57, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo Eleitoral, realizado neste Município de Vista Alegre do Alto, no dia 01 de outubro de 2023, nos termos do parágrafo 2º da Lei supra, e conforme publicação do resultado realizado no Diário Oficial do Município no dia 2 de outubro de 2023...



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada, para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar de Vista Alegre do Alto, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1002/97, e remuneração fixada no artigo 1º da Lei Municipal nº 1073, de 28 de outubro de 1999, pelo período de mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, a candidata abaixo identificada:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ELEITORAL
Andreia Marques da Silva	45.362.311-6 SSP/SP	2º lugar

§1º A candidata nomeada na forma deste artigo deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, tomar posse de seu cargo.

§ 2º Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que a candidata inicie o exercício de sua função pública, a mesma será exonerada do ofício mediante Portaria Municipal.

Art. 2º No ato da posse, a candidata deverá apresentar os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar o Termo de Compromisso de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Caso a candidata não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2023, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3º As despesas com pessoal e reflexo, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Vista Alegre do Alto.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 57, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo Eleitoral, realizado neste Município de Vista Alegre do Alto, no dia 01 de outubro de 2023, nos termos do parágrafo 2º da Lei supra, e conforme publicação do resultado realizado no Diário Oficial do Município no dia 02 de outubro de 2023...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar de Vista Alegre do Alto, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1002/97, e remuneração fixada no artigo 1º da Lei Municipal nº 1073, de 28 de outubro de 1999, pelo período de mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, a candidata abaixo identificada:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ELEITORAL



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Silmara Cristina Cavalin	32.089.478-2 SSP/SP	3º lugar
--------------------------	---------------------	----------

§1º A candidata nomeada na forma deste artigo deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, tomar posse de seu cargo.

§ 2º Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que a candidata inicie o exercício de sua função pública, a mesma será exonerada do ofício mediante Portaria Municipal.

Art. 2º No ato da posse, a candidata deverá apresentar os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar o Termo de Compromisso de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Caso a candidata não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Eleitoral realizado no dia 06 de outubro de 2019, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3º As despesas com pessoal e reflexo, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Vista Alegre do Alto.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 57, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo Eleitoral, realizado neste Município de Vista Alegre do Alto, no dia 01 de outubro de 2023, nos termos do parágrafo 2º da Lei supra, e conforme publicação do resultado realizado no Diário Oficial do Município no dia 02 de outubro de 2023...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar de Vista Alegre do Alto, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1002/97, e remuneração fixada no artigo 1º da Lei Municipal nº 1073, de 28 de outubro de 1999, pelo período de mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, a candidata abaixo identificada:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ELEITORAL
Cleusa Santos De Lucia	20.477.321-0 SSP/SP	4º lugar

§1º A candidata nomeada na forma deste artigo deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, tomar posse de seu cargo.

§ 2º Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que a candidata inicie o exercício de sua função pública, a mesma será exonerada do ofício mediante Portaria Municipal.

Art. 2º No ato da posse, a candidata deverá apresentar os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar o Termo de Compromisso de Conselheiro Tutelar.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Parágrafo único. Caso a candidata não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2023, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3º As despesas com pessoal e reflexo, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Vista Alegre do Alto.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 57, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo Eleitoral, realizado neste Município de Vista Alegre do Alto, no dia 01 de outubro de 2023, nos termos do parágrafo 2º da Lei supra, e conforme publicação do resultado realizado no Diário Oficial do Município no dia 02 de outubro de 2023...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar de Vista Alegre do Alto, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1002/97, e remuneração fixada no artigo 1º da Lei Municipal nº 1073, de 28 de outubro de 1999, pelo período de mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, a candidata abaixo identificada:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ELEITORAL
Lazara Silvana Aparecida Zanibone Cecato	20.518.725-0 SSP/SP	5º lugar

§1º A candidata nomeada na forma deste artigo deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, tomar posse de seu cargo.

§ 2º Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que a candidata inicie o exercício de sua função pública, a mesma será exonerada do ofício mediante Portaria Municipal.

Art. 2º No ato da posse, a candidata deverá apresentar os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar o Termo de Compromisso de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Caso a candidata não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2023, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3º As despesas com pessoal e reflexo, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Jussara Simões Oliveira Lajusticia, portadora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea "a", artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto/SP...

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerada, a pedido, Jussara Simões Oliveira Lajusticia, portadora do RG 33.566.791-0/SSP/SP, CPF 294.948.448-40, PIS/PASEP 206.40169.40-0, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024 e revogando a Portaria nº 005 de 08 de janeiro de 2024.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5612, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre os pontos facultativos nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta durante o ano de 2023, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2024, além dos feriados declarados pela legislação federal, estadual e municipal pertinente, o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Pública Municipal observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, os dias a seguir relacionados, a saber:

I - 12 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;

II - 13 de fevereiro - terça-feira - Carnaval;

III - 28 de março - quinta-feira Santa;

IV - 30 de maio - quinta-feira - Corpus Christi;

V - 31 de maio - sexta-feira, dia posterior a Corpus Christi;

VI - 8 de julho - segunda-feira, dia anterior ao feriado estadual de 9 de Julho.

§ 1º O expediente das repartições públicas municipais, relativo ao dia 26 de dezembro de 2024 - quinta-feira, será a partir das 12:00.

§ 2º O expediente das repartições públicas municipais, relativos aos dias 24 de dezembro de 2024 - terça-feira e 31 de dezembro de 2024 - terça-feira, encerrarão suas atividades às 12:00 horas.

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 09 de janeiro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 03/2023

O Prefeito do Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, FAZ SABER que:

Tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo Simplificado, e em não havendo pendências quanto aos recursos, após decorridos os prazos legais, RESOLVE, HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o edital nº 03/2023, de 18 de outubro de 2023, especialmente a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos, devidamente publicada no site da empresa MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA, para as funções abaixo listadas.

FUNÇÕES:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

AGENTE ESCOLAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

INSPETOR DE ALUNOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, 10 de janeiro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 04/2023

O Prefeito do Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA todos os candidatos aprovados nas provas objetivas para a prova prática que serão aplicadas no dia 20 de janeiro de 2024, às 09 horas, no ALMOXARIFADO MUNICIPAL localizado na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 376, centro Vista Alegre do Alto - SP.

O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência;

Os portões dos locais de provas serão fechados às 09 horas, após o fechamento dos mesmos não será permitido o acesso;

O candidato deverá portar Carteira Nacional de Habilitação, sem o qual não será possível a realização da prova; O candidato poderá entrar no local de provas portando sua garrafa de água; Após o término da prova o candidato deverá se retirar imediatamente do local de provas.

Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, 10 de janeiro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal